



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 0463 /2005

ABERTURA: 21/06/2005 - 16:40:17

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

SOLICITAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE VALOR CONSTANTE DA TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS DA LEI Nº. 2455/2005, DE 07/01/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Paulo Cesar de Ferraz
Assessor
Patrimônio e Arquivo
Almoxarife

Tramitação

Data

Diógenes Leitão

27/06/05

Comissões de Justiça e

27/06/05

Comissão de Finanças

11/11

Arquivado

18/08/05

11/11

11/11

11/11

11/11

11/11

11/11

11/11

MENSAGEM Nº. 037/2005

15 de junho de 2005.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E NOBRES EDIS:

Encaminho à superior consideração dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto, que objetiva pedir autorização para fixar o valor do vencimento do Cargo de Médico - PSF/PACS, criado pela Lei nº. 2455/2005 de 07/01/2005, em R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Tal solicitação se faz, face a imperiosa necessidade desses profissionais na saúde pública e, diante de convenções já acordadas desde a Administração anterior com os profissionais, os mesmos não admitem subtração nos seus vencimentos.

Na oportunidade, informo que esse acordo era realizado mediante pagamento de horas-extraordinárias e não acordando com essa solução, esta Administração solicita a V. Ex^a. e seus Dignos Pares, que aprovem este projeto, dando-lhe a tramitação de **urgência** prevista na Lei Orgânica Municipal, aproveitando a oportunidade para externar-lhes meus protestos da mais alta estima e elevada consideração.

Atenciosamente,



José Carlos Elias
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº.037/2005 DE 15/06/2005.

**"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE
VALOR CONSTANTE DA TABELA DE
CARGOS E VENCIMENTOS DA LEI
Nº.2455/2005, DE 07/01/2005, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROCESSO: 0463 /2005

ABERTURA: 21/06/2005 - 16:40:17

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

SOLICITAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE VALOR CONSTANTE DA TABELA DE
CARGOS E VENCIMENTOS DA LEI Nº. 2455/2005, DE 07/01/2005, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Paulo Cesar M. Jermaz
Assessor Técnico
Patrimônio, Protocolo
Almoxarifado

Art. 1º. Fica fixado o valor do vencimento do Cargo de Médico - PSF/PACS constante da Tabela de Cargos da Lei nº. 2455/2005 de 07/01/2005, em R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo Único. O valor fixado no caput deste artigo está incluído o reajuste de 10% (dez por cento) concedido aos demais cargos.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º.(primeiro) de maio de 2005.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco.

José Carlos Elias
**José Carlos Elias
Prefeito Municipal**



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE VALOR
CONSTANTE DA TABELA DE CARGOS E
VENCIMENTOS DA LEI Nº 2455/2005, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Projeto de Lei de autoria do Chefe do Poder Executivo dispendo sobre alteração de valor constante da tabela de cargos e vencimentos da Lei nº 2455/2005, dando inclusive outras providências.

O Projeto de Lei destacado tem respaldo na Lei Orgânica Municipal, e não existe qualquer motivação que impeça seu andamento normal nesta Casa de Leis, devendo o requerimento de Urgência do Poder Executivo ser colocado em votação em atendimento ao que dispõe o inciso XI do artigo 196 do Regimento Interno desta edilidade.

Assim, a Comissão de Constituição de Justiça da Câmara Municipal de Linhares, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de **Parecer Favorável à sua aprovação**, por ser Constitucional, tudo de conformidade com o parecer da Procuradoria desta Casa de Leis.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos primeiros dias do mês de agosto de dois mil e cinco.


FRANCISCO TARCISO SILVA
Presidente


ALOR ANTONIO PESSOTTI
Relator


FRANCISCO LOPES DA COSTA
Membro



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA PROCURADORIA

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE VALOR
CONSTANTE DA TABELA DE CARGOS E
VENCIMENTOS DA LEI Nº 2455/2005, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Projeto de Lei de autoria do Chefe do Poder Executivo dispendo sobre alteração de valor constante da tabela de cargos e vencimentos da Lei nº 2455/2005, dando inclusive outras providências.

O Projeto de Lei destacado tem respaldo na Lei Orgânica Municipal, e não existe qualquer motivação que impeça seu andamento normal nesta Casa de Leis, devendo o requerimento de Urgência do Poder Executivo ser colocado em votação em atendimento ao que dispõe o inciso XI do artigo 196 do Regimento Interno desta edilidade.

Assim, a Procuradoria da Câmara Municipal de Linhares, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de **Parecer Favorável à sua aprovação**, por ser Constitucional.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos primeiros dias do mês de agosto de dois mil e cinco.


ELDO VALNEIDE VICH
Procurador